



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 714, de 22 de dezembro de 1976

(autoriza a Câmara Municipal de SCR Pardo a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do ESP (IPESP) para extensão da lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela lei nº 1.002 de 16 de junho de 1976, regulamentada pelo decreto nº 8179, de 08 de julho de 1976)

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de SCR Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo autorizada, nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do ESP (IPESP), para extensão aos seus Vereadores das disposições da lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela lei nº 1.002 de 16 de junho de 1976, que instituiu a carteira de previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos Deputados e Vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

artigo 2º - Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, com as alterações da lei nº 1.002, de 16 de junho de 1976, e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo -IPESP- e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de crédito especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento à Câmara Municipal, cuja abertura fica autorizada.

artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A Diretoria de Administração para fins de registro e publicação.*

P. Municipal de SCR Pardo, em 22 de dezembro de 1976.

(Joaquim Severino Martins)
Prefeito Municipal.*

registrada e publicada
nesta Diretoria de Administração.

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 22 de dezembro de 1976

ELIAS DO CARMO